



PORTARIA



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 172-B, 10 SETEMBRO DE 2021

Institui Comissão Especial para tomar as providências necessárias no sentido identificar e emitir laudo de avaliação de uma área de terra para fins de desapropriação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício da lavra da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que a solicitação ali esboçada atende o interesse do Governo Municipal no tocante à construção de uma Unidade Básica de Saúde-UBS no município de Itapicuru, a qual trará benefícios para esta comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR uma Comissão Especial, constituída pelos servidores MOISÉS MOREIRA DA SILVA, CARLOS MAGNO SANTIAGO DE FRANÇA e MARCOS ROBERTO MACEDO DA SILVA para, sob a presidência do primeiro, tomar as providências necessárias no sentido de identificar detalhadamente e emitir laudo de avaliação de terreno urbano, localizado na Rua Torta, s/n, Distrito de Lagoa Redonda, Município de Itapicuru-Bahia, CEP 48475 000, medindo 22,00 metros de largura com 66,00 metros de comprimento, perfazendo área total de 1.452,00m², tendo como confrontantes ao norte com o Sr. Osvaldo Franco da Silva, ao sul com José Franco da Silva, ao poente que a rua projetada que liga o Povoado Lagoa Redonda ao Povoado Várzea dos Potes, e ao nascente com o Sr. Antônio Valadão.

Parágrafo único. A posse do bem imóvel supramencionado desde 29/06/2020 é do Sr. **JOSÉ ANTÔNIO FONSECA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do CPF nº. 913.987.465-68 e RG nº. 1.414.062-2 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua José Ramos dos Santos, nº. 86, Distrito de Lagoa Redonda, Município de Itapicuru-Bahia, CEP 48475 000, conforme "Contrato de Compra e Venda de Terreno", cuja assinatura fora devidamente reconhecida pelo Tabelionato de Notas do 2º Ofício da Comarca de Tobias Barreto - Sergipe.

Art. 2º. A desapropriação lote descrito no art. 1º deste Decreto destina-se a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), o que trará benefícios para comunidade, em especial para os usuários que necessitam ter acesso a Rede de Atenção à Saúde.

Art. 3º. Para a conclusão dos seus trabalhos, esta Comissão poderá solicitar suportes técnicos, bem assim, qualquer auxílio, tendente a realização do desiderato aqui aventado, incluindo a requisição de pessoal dos órgãos da Administração, tudo isso com vistas a



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

desapropriação do referido bem, concluindo pelo justo valor, devendo os laudos serem entregues ao Gabinete do Prefeito, no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar desta data.

Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito